



17/06/2022

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1715643/2019

TERMO ADITIVO

**22º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO
SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À
POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO
PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE
2000.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portador da cédula de identidade RG nº 14.683.944-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA, e a ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob nº 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/11/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022.





1778
g

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1715643/2019

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/04/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 437.610,00 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscientos e dez reais), sendo R\$ 384.960,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 12.062.613,49 (doze milhões sessenta e dois mil seiscientos e treze reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

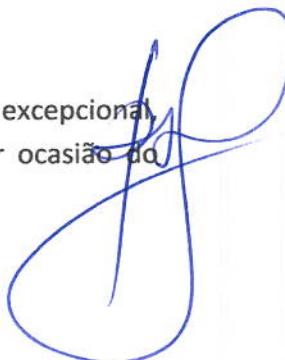
A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/04/2022 a 31/07/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/04/2022 a 31/07/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

A assinatura é feita em azul tinta, com traços fluidos e firmes, formando uma estrutura complexa de círculos e linhas.





1778
97

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

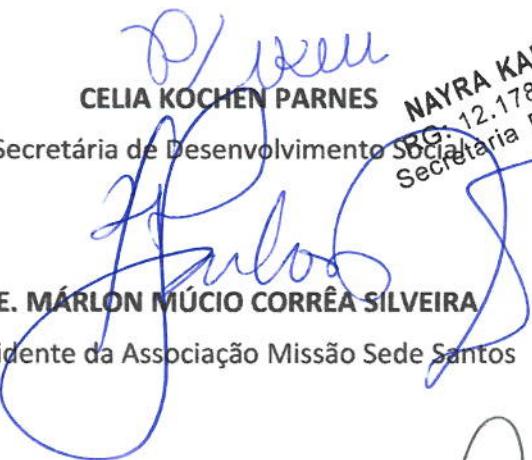
PROCESSO SEDS Nº 1715643/2019

CLÁUSULA QUARTA

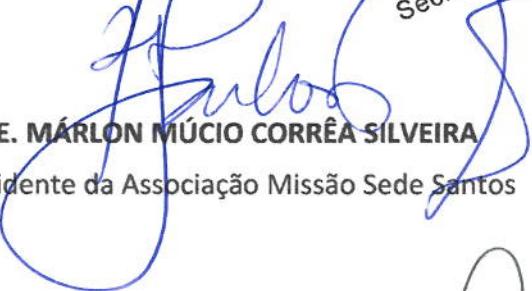
As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de abril de 2022.


CELIA KOCHEN PARNE
Secretaria de Desenvolvimento Social
G. 12.178.318-2

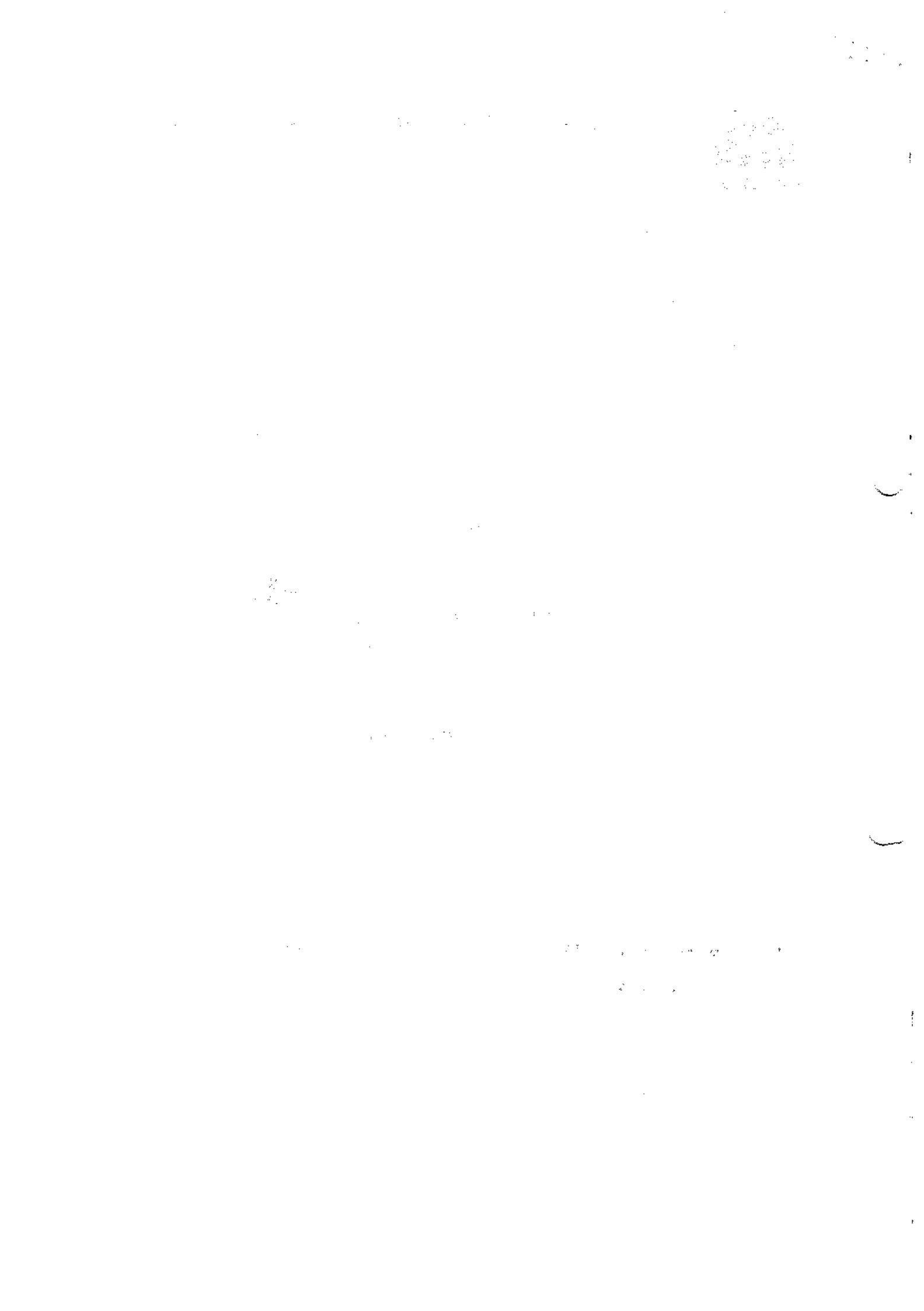
NAYRA KARAM
Secretaria Executiva


PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO





1719
4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social | CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44 | | |
| Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 | | | |
| Cidade: São Paulo | UF: SP | CEP: 011014-930 | Telefone: (11) 2763-8357 |
| Nome do responsável: Celia Kochen Parnes | | C P F 085.502.278-70 | |
| R.G. 14.683.944-4 | Órgão Expedidor: SSP/ SP | Cargo: Secretaria de Estado | |

2 - OSC

| | | | |
|--|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nome: Associação Missão Sede Santos | CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00 | | |
| Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP | CEP: 12010-330 | | |
| Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira | C P F 117.856.708-75 | | |
| C.I./Órgão Expedidor 19.688.892-X | Data de Expedição 27/06/2013 | Cargo Presidente | Posse 08/05/2016 |

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São José dos Campos, localizado na Rua Rubião Junior n.º 228 – Centro, São José dos Campos/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) refeições/almoço diárias, sendo 125 (cento e vinte e cinco) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.125 (um mil cento e vinte e cinco) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de 1250 (um mil e duzentos e cinquenta) para 1.400 (um mil e quatrocentos), com o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) refeições/almoço, sendo 15 (quinze) destinadas às crianças e 135 (cento e trinta e cinco) aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de 01/09/2020 a 31/10/2020 e jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

1780
A

M - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

R - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1250 (um mil e duzentos e cinquenta)** para **1.400 (um mil e quatrocentos)**, com o acréscimo de **150 (cento e cinquenta)** refeições/almoço até **31/07/2021**, sendo **15 (quinze)** destinadas às crianças e **135 (cento e trinta e cinco)** aos adultos.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

U - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

V - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

W - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

X - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de 23/11/2019 a 22/11/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- g) Fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de 23/11/2020 a 22/11/2021.
- h) Fica prorrogado o atendimento excepcional pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.
- j) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/03/2021 a 30/04/2021.
- l) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- m) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- n) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- o) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- p) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- q) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- r) Fica prorrogado a parceria pelo período de 23/11/2021 a 22/11/2022.
- s) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/01/2022 a 31/03/2022.
- t) Fica prorrogado a parceria pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

1783
f

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São José dos Campos, localizado na Rua Rubião Junior, 228 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP: 12210-180.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 9 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudantes Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.628.814,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais), para o período de 14/11/2018 à 13/11/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 206.016,00 (duzentos e seis mil e dezesseis reais) para o exercício de 2018 e R\$ 1.422.798,00 (um milhão quatrocentos e cinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 189.156,52 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de 2018, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.609.500,00 (um milhão seiscentos e nove mil e quinhentos reais), para o período de 23/11/2019 à 22/11/2020, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 167.388,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais) para o exercício de 2019 e R\$ 1.442.112,00 (um milhão quatrocentos quarenta e dois mil e cento e doze reais) para o exercício de 2020, conforme Anexo II.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 37.052,00 trinta e sete mil e cinquenta e dois reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2019, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 301.158,00 (trezentos e um mil cento e cinquenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 134.622,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2020, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 125.904,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2020, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e R\$ 146.220,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de 2020, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.609.500,00 (um milhão seiscentos e nove mil e quinhentos reais), para o período de 23/11/2020 à 22/11/2021, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 180.264,00 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de 2020 e R\$ 1.429.236,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais) para o exercício de 2021, conforme Anexo X.



1782
X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 193.662,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente aos usuários e R\$ 30.645,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de 2020, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 369.150,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 92.628,00 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte oito reais) no exercício de 2020 e R\$ 276.522,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais) para o exercício de 2021, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 280.842,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 503.742,00 (quinhentos e três mil e setecentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 60.932,00 (sessenta mil e novecentos e trinta dois reais) destinados as refeições que serão servidas com o reajuste do valor, para o período de 21/06/2021 à 22/11/2021, conforme demonstrado no anexo XVII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.
- 20- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 173.022,00 (cento e setenta e três mil e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.
- 21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XX deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 346.566,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.
- 23- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.963.280,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), para o período de 23/11/2021 à 22/11/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 225.040,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta reais) para o exercício de 2021 e R\$ 1.738.240,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais) para o exercício de 2022, conforme Anexo XXII.
- 24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 125.709,97 (cento e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) adequação do imóvel, no exercício de 2021, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.
- 25- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 125.709,97 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XXIV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 26- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 27- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.
- 28- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 264.654,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.
- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.
- 29- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 315.070,00 (trezentos e quinze mil e setenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.
- 30- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 384.960,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.
- 31- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.



1783
A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 1566/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 009/2018

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

| | | |
|------------|---|------------|
| 14/11/2018 | A | 13/11/2019 |
|------------|---|------------|

| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
|--|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 1,46 | 300 |
| CRIANÇA | R\$ 5,70 | 125 |
| ADULTO | R\$ 4,70 | 1.125 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | | 1.250 |

| São José dos Campos | |
|---------------------|------|
| ANO | |
| 2018 | 2019 |

| | | | |
|------|----|------|-----|
| JAN | 0 | JAN | 22 |
| FEV | 0 | FEV | 20 |
| MAR | 0 | MAR | 20 |
| ABR | 0 | ABR | 21 |
| MAI | 0 | MAI | 22 |
| JUN | 0 | JUN | 19 |
| JUL | 0 | JUL | 22 |
| AGO | 0 | AGO | 22 |
| SET | 0 | SET | 21 |
| OUT | 0 | OUT | 23 |
| NOV | 12 | NOV | 9 |
| DEZ | 20 | DEZ | 0 |
| DIAS | 32 | DIAS | 221 |

| QUANTIDADE DE REFEIÇÕES | | |
|-------------------------|---------------|----------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2018 | 2019 |
| CAFÉ DA MANHÃ | 9.600 | 66.300 |
| CRIANÇA | 4.000 | 27.625 |
| ADULTO | 36.000 | 248.625 |
| TOTAL ALMOÇO | 40.000 | 276.250 |
| TOTAL GERAL | 49.600 | 342.550 |

| TOTAIS |
|---------|
| 75.900 |
| 31.625 |
| 284.625 |
| 316.250 |
| 392.150 |

| VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO | | |
|------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2018 | 2019 |
| CAFÉ | R\$ 14.016,00 | R\$ 96.798,00 |
| CRIANÇA | R\$ 22.800,00 | R\$ 157.462,50 |
| ADULTO | R\$ 169.200,00 | R\$ 1.168.537,50 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ 192.000,00 | R\$ 1.326.000,00 |
| TOTAL 12 MESES | R\$ 206.016,00 | R\$ 1.422.798,00 |

| TOTAIS | TOTAIS |
|------------------|------------|
| R\$ 110.814,00 | |
| R\$ 180.262,50 | |
| R\$ 1.337.737,50 | |
| R\$ 1.518.000,00 | |
| | 253 |
| R\$ 1.628.814,00 | |

Do Valor pago pelo usuário

| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
|--|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | Refeições/Dia |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 0,50 | 300 |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| | | |
|--|----------|--------------|
| CRIANÇA | R\$ 0,00 | 125 |
| ADULTO | R\$ 1,00 | 1.125 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | | 1.250 |

| CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO | | |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2018 | 2019 |
| CAFÉ | R\$ 4.800,00 | R\$ 33.150,00 |
| CRIANÇA | R\$ - | R\$ - |
| ADULTO | R\$ 36.000,00 | R\$ 248.625,00 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ 36.000,00 | R\$ 248.625,00 |
| TOTAL 12 MESES | R\$ 40.800,00 | R\$ 281.775,00 |
| TOTAIS | | |
| | R\$ 37.950,00 | |
| | R\$ - | |
| | R\$ 284.625,00 | |
| | R\$ 284.625,00 | |
| | | R\$ 322.575,00 |

| | | | |
|--------------------------------|----------------|------------------|------------------|
| Secretaria + usuário - Custeio | R\$ 246.816,00 | R\$ 1.704.573,00 | R\$ 1.951.389,00 |
|--------------------------------|----------------|------------------|------------------|

Dos Totais

| Descrição | Valores |
|---|-------------------------|
| Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições | R\$ 1.628.814,00 |
| Valor pago pelo usuário - café da manhã | R\$ 37.950,00 |
| Valor pago pelo usuário - almoço | R\$ 284.625,00 |
| TOTAL | R\$ 1.951.389,00 |

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Descrição Das Despesas | Percentual Médio de Aplicação dos recursos |
|----------------------------------|--|
| Recursos Humanos (1) | 25% |
| Gêneros Alimentícios | 44% |
| Outros Materiais de Consumo (2) | 7% |
| Outros Serviços de Terceiros (3) | 3% |

1784
✓

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| | |
|---|----|
| Locação de Imóvel | 4% |
| Utilidades Públicas (4) | 5% |
| Manutenções e Adaptações | 8% |
| Despesas Financeiras e Bancárias | 0% |
| Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5) | 4% |

- (1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



1785
9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 25 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno'.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO XXIX – Refeições Excepcionais e Gratuidade – 01/04 a 31/07/2022

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

01/04/2022 a 31/07/2022

Jantar 2º a 6º

| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
|--|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 0,00 | 0 |
| CRIANÇA | R\$ 7,10 | 30 |
| ADULTO | R\$ 6,10 | 270 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | | 300 |

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 |
|---------------------|----------|---------------|
| CAFÉ DA MANHÃ | 0 | 0 |
| CRIANÇA | 0 | 2.490 |
| ADULTO | 0 | 22.410 |
| TOTAL ALMOÇO | 0 | 24.900 |
| TOTAL GERAL | 0 | 24.900 |

TOTAIS

| |
|--------|
| 0 |
| 2.490 |
| 22.410 |
| 24.900 |
| 24.900 |

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 |
|---------------------|--------------|-----------------------|
| CAFÉ | R\$ - | R\$ - |
| CRIANÇA | R\$ - | R\$ 17.679,00 |
| ADULTO | R\$ - | R\$ 136.701,00 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ - | R\$ 154.380,00 |

TOTAIS

| |
|----------------|
| R\$ - |
| R\$ 17.679,00 |
| R\$ 136.701,00 |
| R\$ 154.380,00 |

Almoço e Café FDS

| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
|--|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 1,90 | 300 |
| CRIANÇA | R\$ 8,10 | 140 |
| ADULTO | R\$ 7,10 | 1.260 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | | 1.400 |

TOTAIS

| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 |
|---------------------|----------|---------------|
| CAFÉ DA MANHÃ | 0 | 5.400 |
| CRIANÇA | 0 | 2.520 |
| ADULTO | 0 | 22.680 |
| TOTAL ALMOÇO | 0 | 25.200 |

| TOTAIS |
|--------|
| 5.400 |
| 2.520 |
| 22.680 |
| 25.200 |

1786
9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| TOTAL GERAL | 0 | 30.600 | 30.600 | TOTAIS |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------|
| VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO | | | | |
| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 | R\$ 10.260,00 | |
| CAFÉ | R\$ - | R\$ 10.260,00 | R\$ 10.260,00 | |
| CRIANÇA | R\$ - | R\$ 20.412,00 | R\$ 20.412,00 | |
| ADULTO | R\$ - | R\$ 161.028,00 | R\$ 161.028,00 | |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ - | R\$ 181.440,00 | R\$ 181.440,00 | |
| TOTAL 12 MESES | R\$ 0,00 | R\$ 191.700,00 | R\$ 191.700,00 | |

| Jantar FDS | | |
|--|----------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 1,46 | 0 |
| CRIANÇA | R\$ 8,10 | 30 |
| ADULTO | R\$ 7,10 | 270 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | 300 | |

| QUANTIDADE DE REFEIÇÕES | | | TOTAIS |
|-------------------------|----------|--------------|--------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 | |
| CAFÉ DA MANHÃ | 0 | 0 | 0 |
| CRIANÇA | 0 | 540 | 540 |
| ADULTO | 0 | 4.860 | 4.860 |
| TOTAL ALMOÇO | 0 | 5.400 | 5.400 |
| TOTAL GERAL | 0 | 5.400 | 5.400 |

| VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO | | | TOTAIS |
|------------------------------|--------------|----------------------|----------------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 | |
| CAFÉ | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CRIANÇA | R\$ - | R\$ 4.374,00 | R\$ 4.374,00 |
| ADULTO | R\$ - | R\$ 34.506,00 | R\$ 34.506,00 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ - | R\$ 38.880,00 | R\$ 38.880,00 |

| VALORES TOTAIS | | |
|------------------------------------|------------|-------------------|
| DESCRÍÇÃO | VALORES | |
| Jantar - 2ª a 6ª | R\$ | 154.380,00 |
| Almoço e Café - FDS e Feriados | R\$ | 191.700,00 |
| Jantar - FDS e Feriados | R\$ | 38.880,00 |
| VALOR PAGO PELA SEDS | R\$ | 384.960,00 |
| Usuários - Jantar - 2ª a 6ª | R\$ | 22.410,00 |
| Usuários - Almoço - FDS e Feriados | R\$ | 22.680,00 |
| Usuários - Café - FDS e Feriados | R\$ | 2.700,00 |
| Usuários - Jantar - FDS e Feriados | R\$ | 4.860,00 |
| VALOR PAGO PELOS USUARIOS | R\$ | 52.650,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| TOTAL | R\$ 437.610,00 |
|--------------|-----------------------|
|--------------|-----------------------|

| QUANTIDADES TOTAIS | |
|---------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO | VALORES |
| Jantar - Segunda a Sexta | 24.900 |
| Café - FDS e Feriados | 5.400 |
| Almoço - FDS e Feriados | 25.200 |
| Jantar FDS e Feriados | 5.400 |
| TOTAL | 60.900 |

| Gratuidade | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 0,50 | 80 |
| ALMOÇO | R\$ 1,00 | 160 |
| JANTAR | R\$ 1,00 | 100 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | 260 | |

| QUANTIDADE DE REFEIÇÕES | | TOTAIS |
|--------------------------------|-------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 |
| CAFÉ DA MANHÃ | 0 | 8.080 |
| ALMOÇO | 0 | 16.160 |
| JANTAR | 0 | 10.100 |
| TOTAL GERAL | 0 | 34.340 |

| VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO | | |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2020 | 2022 |
| CAFÉ | R\$ - | R\$ 4.040,00 |
| ALMOÇO | R\$ - | R\$ 16.160,00 |
| JANTAR | R\$ - | R\$ 10.100,00 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ - | R\$ 26.260,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 0,00 | R\$ 30.300,00 |

| TOTAIS |
|----------------------|
| R\$ 4.040,00 |
| R\$ 16.160,00 |
| R\$ 10.100,00 |
| R\$ 26.260,00 |
| R\$ 30.300,00 |